

LEI Nº 5.557 DE 04 DE SETEMBRO DE 2009

Autoriza a abertura de crédito especial no Programa de Trabalho da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito especial, ao orçamento vigente, no Programa de Trabalho da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá, no valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Parágrafo único – O crédito ora autorizado, destinar-se-á a capacitação de artesãos na recuperação do patrimônio cultural decorrente do trabalho com tear desenvolvido pelo Setor de Artesanato da Fundação Cultural Calmon Barreto de Araxá.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei serão utilizados os seguintes recursos:

I – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a serem transferidos a Fundação Calmon Barreto pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, por força do convênio nº. 028/09;

II – R\$ 1.000,00 (um mil reais) provenientes de anulação parcial de dotação consignada no orçamento vigente sob o número 13.122.0001.2.0180 – Operacionalização das Atividades da Fundação – 3.3.90.30 – Material de consumo, correspondente à contrapartida no convênio citado no inciso anterior.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão